

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.259
DE 04 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 20/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

***ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 758, DE 30 DE
MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE
O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
VENCIMENTOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.259

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

§ 2º Ficam ressalvados do parágrafo anterior os cargos de ascensorista, agente de comunicação, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo e atendente de ouvidoria, que terão jornada de 30 (trinta) horas semanais, e técnico de raio X, que terá jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, com efeito financeiro a partir do dia 1º do mês subsequente.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento